



## EDITAL Nº 001/2016

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, através do Comitê Municipal de Gestão Governamental, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.881 de 10 de dezembro de 2.015, comunica aos interessados que se **encontra aberto o prazo para entrega de proposta técnicas visando o recebimento de auxílio, contribuição financeira e subvenções sociais para as entidades municipais que atendam o disposto neste edital, cujo recebimento se dará até o dia 29 de fevereiro de 2016**, junto ao setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra/SC. O presente Edital obedecerá às condições estatuídas neste, e será regido pelas normas administrativas e contábeis atinentes, bem como aos Decretos Municipais nº 3.881, de 10 de setembro de 2015 e nº 3.915 de 15 de fevereiro de 2016 e a Instrução Normativa nº NTC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### 1 Do Cronograma

As atividades de análise das propostas cadastradas em atendimento ao presente Edital se darão nas seguintes datas:

- a) A publicação do Edital no dia 15 de fevereiro de 2016, devendo ser realizado nos termos da legislação municipal;
- b) O recebimento das propostas técnicas se dará até o dia 29 de fevereiro de 2016, sendo este improrrogável, salvo motivo de interesse público devidamente justificado;
- c) A divulgação das propostas contempladas se dará até o dia 15 de março de 2016, mediante edital próprio, sendo este publicado nos mesmos moldes do presente Edital de convocação.

### 2 Das Condições de Participação

Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, que tenham por objeto social a execução das atividades propostas no projeto apresentado e que estejam enquadrados em programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no



**Município de Mafra - Santa Catarina**  
**Comitê Municipal de Gestão Governamental**

exercício orçamentário do ano de 2015, bem como atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter sido declarada entidade de Utilidade Pública Municipal;
- b) Não efetuar qualquer forma de remuneração dos seus dirigentes;
- c) Ser constituída e atuante no município de Mafra/SC;
- d) Atender as demais exigências do presente Edital.

**2.1.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- b) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento
- c) Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- d) Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas.

2

### **3 Da Submissão das Propostas**

Para obter a devida análise da proposta, a entidade interessada deverá entregar até as 17h00min do dia 29 de fevereiro de 2016, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, envelope lacrado e identificado na forma do item 3.1 deste edital, contendo a documentação pertinente bem como o projeto técnico.

**3.1.** Os interessados deverão apresentar os Documentos e a proposta (projeto) em um único envelope fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC EDITAL Nº 001/2016 PROJETO E DOCUMENTOS DE ELEGIBILIDADE PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA ENTIDADE E CNPJ)
---

**3.2.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.



**Município de Mafra - Santa Catarina**  
**Comitê Municipal de Gestão Governamental**

**3.3.** Após a abertura das propostas pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental, não será permitida a inclusão de qualquer outro documento.

**3.4.** A entidade interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a)** Ofício de solicitação do recurso dirigido ao Prefeito Municipal de Mafra/SC;
- b)** Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade e suas alterações, devidamente registradas;
- c)** Cópia autenticada da ata registrada de eleição da diretoria atual;
- d)** Cartão do CNPJ;
- e)** Declaração da entidade Bancária de que possui conta corrente para movimentação financeira dos recursos eventualmente recebidos;
- f)** Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- g)** Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
- h)** Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- i)** Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- j)** Cópia da Lei de declaração de utilidade pública da entidade;
- l)** Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, quando for o caso;
- k)** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- l)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- m)** Certidão Negativa de débitos municipais;
- n)** Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- o)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**3.5.** Além da documentação prevista no item 3.4 deste edital, a entidade interessada deverá apresentar plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo:

- a)** A identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;



**Município de Mafra - Santa Catarina**  
**Comitê Municipal de Gestão Governamental**

- b)** A descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- c)** Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
- d)** Especificação de todas as demais fontes de recursos que irão financiar o objeto, com os valores estimados, se for o caso;
- e)** Plano de aplicação com orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados;
- f)** Cronograma físico de execução;
- g)** Cronograma financeiro de desembolso;
- h)** Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado;
- i)** Identificação do local onde serão desenvolvidas as atividades, com a comprovação da posse e/ou propriedade dos imóveis utilizados;
- j)** Relação de nomes e qualificação dos internos e/ou pacientes, quando for o caso;
- k)** Currículo dos profissionais que irão executar as atividades do projeto.

**3.6.** As propostas submetidas a apreciação que estejam em desacordo com o presente edital, ou que não contenham os documentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste edital, não serão analisadas pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental.

#### **4 Da Avaliação das Propostas**

Os projetos devidamente protocolados e com a respectiva documentação checada serão submetidos a apreciação do Comitê Municipal de Gestão Governamental, tendo como critérios:

- a)** A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b)** A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;
- c)** A capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
- d)** O regular exercício das atividades estatutárias da entidade beneficiária;
- e)** O interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;



**Município de Mafra - Santa Catarina**  
**Comitê Municipal de Gestão Governamental**

- f) A compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
- g) A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado;
- h) O Caráter continuado e a abrangência do projeto.

**4.1.** A aprovação da proposta pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental não obriga o efetivo repasse financeiro, devendo, para tanto haver:

- a) Lei Municipal autorizativa;
- b) disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) assinatura do respectivo termo de repasse com a entidade, no qual constarão as reponsabilidades da entidade e do poder público;

**4.2.** O Comitê Municipal de Gestão Governamental poderá requisitar a presença de auxílio técnico de servidores públicos, Conselhos Municipais e outras entidades que julgar conveniente para a análise da proposta e verificação da atuação da entidade postulante.

**4.3.** A análise do projeto levará em consideração o disposto na Lei Federal nº 9.504/1997 e suas alterações.

**4.4.** A execução do projeto fica adstrita ao término do ano orçamentário, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2016.

5

## **5 Das Disposições Gerais**

**5.1.** Ao apresentar a proposta, a entidade assume o compromisso de manter durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, podendo o Município de Mafra requisitar documentação hábil a qualquer tempo.

**5.2.** Qualquer alteração do projeto referente a sua estrutura ou execução deverá ser comunicada previamente via ofício, podendo ou não ser deferida pelo Município, desde que não altere o objeto do repasse.

**5.2.1.** As alterações deverão ser realizadas por meio formal, com o respectivo aditivo ou apostilamento, dependendo do caso.

**5.3.** As entidades contempladas como os recursos financeiros deverão realizar a devida prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e sob as orientações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC e do Controle Interno Municipal.



**Município de Mafra - Santa Catarina**  
**Comitê Municipal de Gestão Governamental**

**5.4.** O Comitê Municipal de Gestão Governamental poderá indeferir, total ou parcialmente, os valores propostos pelas entidades, quando da análise dos projetos.

**5.5.** Os casos omissos deste edital serão dirimidos pelo Comitê Municipal de Gestão Governamental.

**5.6.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário existentes.

Mafra/SC, 15 de fevereiro de 2016.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal